



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Joinville  
7ª Vara Cível



TERMO DE COMPROMISSO DE SÍNDICO

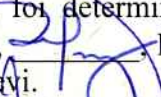
Autos nº 038.96.002711-3

**Ação:** Falência/auto Falência/Lei Especial

**Requerente:** Malharia Aracy Ltda

**Requerido:** ..

Em \_\_\_ de abril de 2013, nesta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu **Sr. Luiz Willibaldo Jung**, contador, CPF n.º 534.337.699-15, sendo por este informado que vinha, nos termos da Lei e de acordo com decisão de fls. 2226, firmar o compromisso de síndico, assumindo a obrigação pela condução do processo (Lei de Falências, art. 33, parágrafo único).

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Edenir Aparecida Costa, o digitei, e eu,  Rute Ramos dos Anjos [Nome do Escrivão], Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Ezequiel Rodrigo Garcia  
Juiz de Direito

Compromissado(a)

